

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 7, de 2021)

Acrescentem-se os seguintes §§ 9º e 10 ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021:

“Art. 1º

.....

§ 9º A desestatização de que trata esta Lei, para que seja concretizada pelo Poder Executivo, não poderá promover qualquer tipo de elevação nas tarifas de transmissão de energia elétrica e nas tarifas de fornecimento de energia elétrica aplicadas aos consumidores do ambiente de contratação regulada.

§ 10. O Poder Executivo deverá submeter a audiência pública os cálculos que demonstrarão o cumprimento da exigência de que trata o § 9º”.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1031, de 2021, permite a desestatização da Eletrobras desde que observadas várias condições. Entretanto, falta uma que é de suma importância: a de que o consumidor de energia elétrica não será onerado.

O Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou na Internet em 9 de junho de 2021, por meio do endereço <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/visao-do-mme-sobre-os-impactos-da-capitalizacao-da-eletrobras-1>, um comunicado em que afirma que o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021, reduziria a tarifa de energia elétrica para os consumidores do mercado regulado entre 5,10% (cenário conservador) e 7,365% (cenário arrojado).

O comunicado do MME foi uma resposta às estimativas de associações do setor elétrico, que apontam majorações nas tarifas dos consumidores brasileiros de energia elétrica.

Diante desse cenário de incerteza, julgamos pertinente que seja dada ao consumidor de energia elétrica a garantia, em lei, de que a desestatização da Eletrobras não provocará qualquer tipo de impacto

SF/21282.13991-60

tarifário. Esse é o objetivo da Emenda que propomos, que prevê ainda que o MME deverá apresentar seus cálculos por meio de consulta pública.

Conto com a colaboração desta Casa para darmos essa importante garantia aos consumidores de energia elétrica.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS


SF/21282.13991-60